



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 nº356 - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 159/2023, fará realizar, no dia 02 de março de 2023, às 08h15min**, na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto **a Concessão de Uso a título oneroso dos Boxes da Praça de Alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES no que concerne ao oferecimento a toda a comunidade acadêmica, servidores e demais visitantes, um espaço de convívio, lazer, alimentação, dentre outros, conforme as especificações contidas neste edital, pelo tipo Maior Lance, nos termos da legislação competente.**

2.2. A concessão perdurará durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

2.3. Os boxes objetos desta licitação estão localizados, na Rua 22, esquina com rua 21, nº356, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, Cep: 75.833-130, “UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 3.2. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 3.4. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 3.5. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 3.6. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 3.7. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

3.8.DA VISTORIA: É facultado ao licitante interessado a realização de visita e vistoria aos locais de concessão, para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, não cabendo assim à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.8.1. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar pela não realização da visita/vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IX) conforme modelo anexo, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

3.8.2. O licitante que optar pela realização da visita/vistoria deverá realiza-la até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o servidor Pedro Henrique Martins Goulart, pelo telefone (64) 3672-5118 e apresentar Termo De Vistoria Das Instalações (Anexo VIII) conforme modelo anexo, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica juntamente com o comprovante de autenticidade, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I - Ata de fundação;
 - II - Estatuto, com ata de aprovação;
 - III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

4.2. **Em se tratando de pessoa jurídica**, todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo X) devidamente preenchido, além do documento previsto no subitem anterior.

4.3. **Em se tratando de pessoa física**, seu representante deverá apresentar cópia do RG e CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e o (Anexo X) devidamente preenchido.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

4.4. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável,** indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

4.5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 4.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.7. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

4.8. As empresas licitantes, deverão encaminhar/apresentar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação de habilitação e proposta. A não apresentação da documentação de credenciamento acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

4.9. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.

5.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III) e conforme planilha eletrônica prevista no item '5.8' abaixo, em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.

5.5. Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último.

5.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

5.7. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

5.8. Além da documentação prevista no item '5.4', os licitantes **deverão** apresentar as propostas iniciais de preço em planilha disponível no sítio eletrônico da Instituição (www.unifimes.edu.br).

8.8.1 O arquivo, devidamente salvo em mídia eletrônica (CD ou Pendrive), deverá ser incluído no envelope "A" – Proposta de Preços. A mídia eletrônica (CD ou Pendrive) fará parte do processo físico arquivado na Instituição, portanto não será devolvida ao licitante.

6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 6.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.
- 6.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo X).
- 6.3. Após o credenciamento serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à sessão em que for realizada a abertura dos envelopes de proposta.
- 6.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item 6.3, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e crescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 6.6. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 6.7. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério da Pregoeira, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços iniciais.
- 6.10. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.11. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior oferta.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 6.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o maior lance.
- 6.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 6.20. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

6.21. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

6.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

6.23. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

6.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

7.1.4. Habilitação Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.5. Qualificação Técnica para pessoa física e jurídica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em benefício da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);
- c) A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

7.1.6. Declaração de Vistoria do licitante, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação, bem como das condições, dos locais onde serão prestados os serviços (modelo anexo); **Ou se for o caso:** Declaração de Dispensa de Vistoria, caso a licitante opte pela não realização da mesma, (modelo do anexo);

7.1.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) **Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes.**

7.1.8. Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

7.1.9. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.1.10. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 8.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.
- 8.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 9.2. **O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato com a condição de pleno atendimento das exigências insertas em Edital e anexos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

9.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.

9.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 11.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 11.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a entrega dos itens.
- 11.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 11.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 11.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 11.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII – Minuta do Contrato; Anexo VIII – Termo De Vistoria Das Instalações; Anexo IX- Declaração De



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Dispensa De Vistoria; Anexo X – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

- 11.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização a entrega dos itens objeto da licitação pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 11.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Instituição, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reinvidicações e etc, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito protocolado na recepção no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.
- 11.18. Ficam desobrigados os servidores desta Instituição ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 11.19. O edital foi elaborado com base nos projetos, estudos técnicos e termo de referência produzidos pela Diretora de Administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.

11.20. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Uso da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual foi atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência.

11.21. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 08 de fevereiro de 2023.

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Pregoeira



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Concessão de Uso a título oneroso dos Boxes da Praça de Alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza**, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES no que concerne ao oferecimento a toda a comunidade acadêmica, servidores e demais visitantes, um espaço de convívio, lazer, alimentação, dentre outros**, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e pelo tipo **Maior Lance, nos termos da legislação competente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente Licitação está motivada pela necessidade que a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES possui de proporcionar um ambiente de integração da comunidade acadêmica, fomentar a diversidade de gêneros alimentícios no mesmo local, dentre outros. Sendo tal obra objeto do Processo de Tomada de Preços 002/2021, a fim de prosseguir com a situação dos espaços ali existentes, está disponibilizando a concessão de uso a título oneroso de tais espaços.

2.2. A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo de Referência, fica associada com a concretização do espaço de praça de alimentação da instituição, nesse contexto, por meio da instituição de preços justos e visando ao estabelecimento de igualdade de condições de participação para os interessados desenvolverem as atividades comerciais, em conformidade com a Lei. Desse modo, irão ser descritos os requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre o teor deste Edital, sob nenhuma hipótese.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

3.1. A seguir estão dispostas as especificações em relação aos itens:

Item	Área (m ²)	Descrição	Destinação Comercial	Valor Mensal Mínimo	Quantidade	Valor Total pela vigência
1	23,70	0001 - CONCESSÃO BOX 1 - METRAGEM 23,70 M ²	Vendas e serviços de alimentação, bebidas e afins	R\$ 934,4200	45,0000	R\$ 42.048,9000
2	21,63	0002 - CONCESSÃO BOX 2 - METRAGEM 21,63 M ²	Vendas e serviços de alimentação, bebidas e afins	R\$ 852,8100	45,0000	R\$ 38.376,4500
3	102,53	0005 - CONCESSÃO BOX 5 - METRAGEM 102,53 M ²	Restaurante	R\$ 2.952,3000	45,0000	R\$ 132.853,5000
				Valor Total:		R\$ 213.278,8500
Verificar Plantas/Mapas em anexo.						

3.2. A estrutura que compõe a Praça de Alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza é **comum** a todos os boxes.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 4.1.** Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer são relativos ao valor mensal de concessão.
- 4.2.** O valor mensal da concessão deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 4.3.** O valor a título de preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), mediante provocação de uma das partes, mediante requerimento formalizado, protocolado e devidamente instruído de documentos que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, evidenciando, assim, eventual desequilíbrio financeiro do contrato.
- 4.4.** O reajuste será pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-IBGE), obedecida a periodicidade mínima estabelecida em legislação pertinente, ou seja, anualmente a contar da assinatura do Contrato.

5. METODOLOGIA

- 5.1.** O critério de aceitação das propostas será o de maior lance por item.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.** Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.** A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

6.3. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DA EXECUÇÃO

7.1.O Licitante ganhador, nominado CONCESSIONÁRIA, terá direito a utilização de espaço designado Praça da Pipa Erasmo Rodrigues de Souza na Unifimes, campus Sede, situada na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros, GO.

7.2.Dever-se-á observar as seguintes exigências:

- a) A conservação, manutenção e limpeza do espaço alvo da concessão (“boxes”) é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- b) O não cumprimento de normas de higiene e limpeza, ensejará, assim que constatado, a notificação da CONCESSIONÁRIA para imediata adequação;
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com o pagamento do consumo de energia elétrica, gás e água, que será individualizado por espaço comercial, ficando a seu cargo manter a regularidade, ou seja pagando em dia para a CONCEDENTE;
- d) O horário de funcionamento da Praça de Alimentação deverá acompanhar o horário de aulas da instituição, podendo o comércio abrir o quanto for necessário para atender as aulas que se iniciam à 7h30min. E, devendo obedecer ao horário de fechamento de 22h30min. Fora deste período, o acesso será controlado pelos vigias da instituição que apenas permitirá o acesso pelas CONCESSIONÁRIAS;
- e) É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas de quaisquer espécies;
- f) A CONCESSIONÁRIA declara que conhece as condições estruturais do espaço e, nesta senda, não poderá alegar em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventual adversidade para cumprir a concessão, devendo devolver o espaço da mesma maneira que o encontrou ao término da relação contratual;
- g) A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar seu Layout para o Departamento de Comunicação e Departamento de Engenharia da Instituição para aprovação;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- h) O custo do Layout ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA;
- i) O uso de imagens no Layout deverá zelar pelos bons costumes e a moral;
- j) Durante os meses de julho e janeiro, os pagamentos por parte CONCESSIONÁRIA, serão suspensos, por ocasião do período de férias escolares do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, sendo estes retomados de imediato após o período de férias;
- k) Fica a critério da CONCESSIONÁRIA, a exploração comercial, durante os meses de julho e janeiro.
- l) No mês de junho e dezembro, o valor relativo à concessão, e tão somente só, não abrangendo demais despesas, será no valor percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor.

8. DAS ADAPTAÇÕES/REFORMAS A CARGO DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, às suas expensas, realizar adaptações no imóvel de forma a adequá-lo às exigências da Vigilância Sanitária Municipal, bem como para propiciar ambiente funcional e agradável aos usuários.

8.2. Executadas as adaptações, será o gasto, relativo às adaptações/reformas permanentes, descontado integralmente no valor da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, em parcelas consecutivas, até zerar o gasto.

8.3. O gasto resultante das adaptações/reformas a serem ressarcidos deverão ser comprovados.

8.4. Os trabalhos de adaptações/reformas dos “Boxes” que serão ressarcidos acontecerão da seguinte forma:

- a) Para as adaptações/reformas permanentes previstas no item 8.2, as quais serão ressarcidas à CONCESSIONÁRIA na forma do item 8.3 pelo fato de caracterizarem melhoria do imóvel, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no mínimo, três cotações orçamentárias.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Após aprovação por parte da CONCEDENTE dos valores orçados, a CONCESSIONÁRIA poderá dar início à execução das adaptações;
- c) Toda e qualquer benfeitoria ressarcida será incorporada aos bens patrimoniais da CONCEDENTE. Ou seja, não poderão ser desfeitas e/ou retiradas ao final do contrato.

8.5. A CONCESSIONÁRIA, deverá submeter à aprovação do Departamento de Engenharia, as adequações/reformas, visando a não haver dano à Praça de Alimentação, por exemplo: evitar perfurar um cano, evitar alterações que danifiquem rede de esgoto, dentre outros, conforme a atribuição conferida Cláusula 10, item 10.1, “1”.

9. DO LOCAL E PRAZOS DIVERSOS

9.1. O objeto contratado está para ser praticado na Sede da Unifimes, situada na Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, CEP: 75833-130 em Mineiros/GO, especificamente na Nova Praça de Alimentação.

9.2. Após a assinatura do Contrato, a CONCESSIONÁRIA possui 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu Layout/adaptações e reformas para aprovação, na forma do item 7.2, “g” e 8.5.

9.3. Após a aprovação do Layout/adaptações e reformas, a CONCESSIONÁRIA possui 10 (dez) dias úteis para apresentar as cotações orçamentárias, mencionadas em 8.4, “a”.

9.4. A CONCEDENTE possui o prazo de 3 (três) dias úteis para aprovação dos itens 9.2 e 9.3.

9.5. Com a aprovação das cotações orçamentárias apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, fica autorizado de imediato o início das adaptações estruturais.

9.6. A CONCESSIONÁRIA possui 30 (trinta) dias úteis para início das **atividades comerciais, a contar da aprovação das cotações orçamentárias já mencionadas.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

9.7. Eventual atraso no início das atividades comerciais, deverá ser devidamente justificado e comprovado, devendo tal, ser protocolado para a apreciação da CONCEDENTE, na forma do item 12.2.

9.8. Faltando 3 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo do item 9.6, a CONCEDENTE deverá vistoriar o local, condicionando a Concessão à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo 2 (duas) as fases:

9.8.1. **Etapa preliminar**, com relatório a ser entregue para a CONCESSIONÁRIA;

9.8.2. **Definitivamente**, por meio de Relatório Final que deverá ser juntado aos autos de Processo Administrativo pela verificação da qualidade e quantidade das modificações e consequente aceitação, ocorrendo em até 3 (três) dias úteis, após término do prazo do item 9.6, ou eventual prorrogação, sem prejuízo de demais questões documentais previstas em Edital, para apresentação à CONCEDENTE.

9.9. A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

9.10. **O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato com a condição de pleno atendimento das exigências insertas em Edital e anexos.

10. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a CONCESSIONÁRIA deverá:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Assumir exclusivamente suas despesas e riscos que derivam da boa e perfeita execução de suas atividades no local, devendo primar pelo máximo de qualidade endossando a satisfação dos usuários;
- c) Atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no espaço objeto deste;
- d) É vedada a transferência da concessão de direito de exploração, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual, salvo autorização expressa da CONCEDENTE;
- e) Evidenciar e manter, durante a vigência da concessão, a conservação das instalações, do ambiente, a limpeza da área em que se figuram planos adequados de higiene, limpeza e saneamento, também a manutenção, devendo ainda se responsabilizar pela segurança de suas instalações e bens móveis, no que couber;
- f) Deverá satisfazer por sua conta e tão somente só sua, a qualquer exigência dos poderes públicos, em decorrência da atividade exercida no imóvel, devendo na ocasião ainda observar eventuais políticas institucionais, tomando por consectário, toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes;
- g) Possuir completa responsabilidade na contratação de pessoal para suas atividades, além do pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, sem prejuízo de todos e quaisquer encargos que advenham da exploração comercial objeto dessa concessão;
- h) Assumir integral e exclusiva responsabilidade em relação à regularização das atividades desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, sobretudo com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Certificações pelo Corpo de Bombeiros se necessário, expedidas pelos órgãos competentes no Município;
- i) Acatar intervenção da Administração e/ou modificações de interesse público no bem, objeto deste, durante toda a vigência da concessão, contanto que modificações não causem prejuízo para a CONCESSIONÁRIA ou impossibilite sua execução;
- j) Aceitar que a CONCEDENTE exerça seu poder de polícia com intuito de fiscalizar todas as atividades do CONCESSIONÁRIO, podendo se valer de quaisquer métodos disponíveis, como pesquisa de campo, vistoria, dentre outros, sempre com a finalidade



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- de obter a melhor prestação de serviços a toda a comunidade circulante no recinto, dentro dos padrões mínimos de higiene e organização que atividade requer;
- k) É obrigada a acatar medidas que impliquem a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviços;
- l) Estar ciente que alterações, modificações, poderão ser inseridas na estrutura física do bem em questão (parte física alvenaria, elétrica, hidráulica e etc, durante todo o tempo da vigência da presente concessão, **contudo, deverá cientificar a Administração da IES e obter aprovação expressa, sob pena de responsabilidade para a CONCESSIONÁRIA;**
- m) A remuneração total da prestação obrigacional da adjudicada será exclusivamente originária dos resultados da exploração comercial, conforme objeto dessa concessão;
- n) As benfeitorias e construções efetuadas pela CONCESSIONÁRIA na área adjudicada, ou seja qualquer dos “boxes”, com ou sem fito de envolver a execução do objeto desta concessão, incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONCEDENTE, observando os aspectos descritos no item 8.4, sobre ressarcimento.
- o) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- p) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no que concerne a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- r) Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONCEDENTE ou a terceiros, causados durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- s) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- t) Manter as condições de habilitação e qualificação previstas em Edital durante toda a execução do Contrato, devendo apresentar à CONCEDENTE sempre que solicitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- u) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações da CONCEDENTE, representando a CONCESSIONÁRIA;
- v) Nomear em conjunto, uma pessoa responsável dentre todas as CONCESSIONÁRIAS para levar até a CONCEDENTE, sugestões e reclamações comuns;
- w) Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- x) Não suspender as atividades em decorrência de apoio a partido político, político ou coligação;
- y) Não impulsionar ou incentivar motins e/ou manifestações diversas do corpo discente e docente da IES;
- z) Caso ocorra o encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ou ainda casos específicos previstos em Lei envolvendo pessoa física que figura como CONCESSIONÁRIA, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido espaço a CONCEDENTE, para novo processo licitatório de Concessão;
- aa) O CONCESSIONÁRIO do comércio que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no Edital será declarado desistente, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- bb) Se ocorrer desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída à CONCEDENTE para que seja realizado novo processo licitatório de Concessão;
- cc) Se ocorrer desistência do uso durante o primeiro ano, a concessão irá ser direcionada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação, recomeçando os prazos mencionados neste em favor da nova CONCESSIONÁRIA;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- dd) Em qualquer caso mencionado, a CONCESSIONÁRIA desistente não está isento de suas obrigações junto à CONCEDENTE, devendo retirar materiais e/ou equipamentos do interior do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, sendo essa por meio físico ou digital;
- ee) Em caso de falecimento de qualquer membro do quadro societário da CONCESSIONÁRIA, o que deverá ser comprovado por documento hábil no processo administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, os herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento;
- ff) A CONCEDENTE disponibilizará o espaço ao vencedor do certame, assim que finalizado o Pregão, livre e desembaraçado, para Layout/adaptações e reformas;
- gg) **Na tradição do espaço**, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido (Item de verificação definitiva, 9.8.2), marcando o termo inicial da Concessão, condicionado à apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Certificações pelo Corpo de Bombeiros se necessário, expedidas pelos órgãos competentes no Município;
- hh) A CONCEDENTE vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto do presente;
- ii) A licitante vencedora deverá adimplir o valor avençado no Pregão referente à 1º parcela da concessão dada a devida autorização, nos termos da cláusula do pagamento;
- jj) Adimplir com as despesas de energia, água e luz, em consonância com todos os aspectos da fatura apresentada pela CONCEDENTE, como prazo, valor e demais, sob pena de multa pelo não cumprimento, além de autorizar a CONCEDENTE a tomar medidas diversas para haver a satisfação creditícia.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) Notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento da prestação de serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA, no limite da política de privacidade e proteção de dados em vigência, devendo observar sempre a legislação relacionada à temática;
- d) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços que deverá verificar a correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a conformidade no todo, inclusive para fins de recebimento de valores da CONCESSIONÁRIA para a CONCEDENTE;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço realizada em desacordo com as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- f) Lavrar o termo de entrega de chaves na data de entrega do “box” à CONCESSIONÁRIA;
- g) Fornecer energia, água e gás para os “boxes” da praça de alimentação, e através dos medidores individualizados fazer os cálculos de consumo de cada “box” emitindo fatura, e o pagamento será por meio de boleto ou qualquer outro meio que a CONCEDENTE entender como hábil, constando esses em documentos separados, sendo um para o valor de aluguel e outro para as demais despesas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser feito mensalmente à CONCEDENTE rigorosamente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, seja por meio de boleto ou qualquer outro meio que a CONCEDENTE entender como hábil, **serão gerados documentos separados, sendo um para o valor de aluguel e outro para as demais despesas.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 12.2.** A CONCESSIONÁRIA tem o dever de retirar o boleto emitido pela CONCEDENTE para efetuar o pagamento.
- 12.3.** A não retirada do boleto pela CONCESSIONÁRIA não pode ser alegada em sede de inadimplemento.
- 12.4.** Findo o vencimento do boleto, a multa a ser aplicada será de 2% (dois por cento) adicionado a multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia.

13. A FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2.** A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal para prestação de serviços, o qual será responsável por:
- 13.2.1. Supervisionar a prestação de serviços;
 - 13.2.2. Comunicar o funcionário, Néllio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;
 - 13.2.3. Verificar o recebimento de valores pela CONCEDENTE e controle de abatimento, e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
 - 13.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.3.** A CONCEDENTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem ônus para a CONCEDENTE.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONCEDENTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.4. As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14.5. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 14.6.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 14.7.** Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 14.8.** A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência
- 14.9.** As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.
- 14.10.** A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A CONCEDENTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONCESSIONÁRIA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

15.2. A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da prestação de serviços, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

15.3. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para Concessão de Uso objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 08 de fevereiro de 2023.

Proposto pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Uso da FIMES:

Laise Mazurek

Membro da Comissão

Liomar Alves dos Santos

Membro da Comissão

Nellio Silva Resende

Membro da Comissão

Renato Silva Ferreira

Membro da Comissão

Socrates Carvalho Oliveira

Membro da Comissão

Pedro Henrique Martins Goulart

Membro da Comissão

Aprovado por:

Juliane Rezende Cunha
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua

_____, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 159/2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a **Concessão a título oneroso dos Boxes da Praça de Alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza**, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo maior lance por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

(Inserir TABELA anexo I ou planilha disponível no site)

- a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- b) A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Mineiros, ____ de _____ de _____.

Empresa

Proponente:

RG:

CPF:

(OBS.: Este anexo deve vir acompanhado da planilha eletrônica de preços disponível no site).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____ signatária da
presente, inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, para
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B
PAPEL TIMBRADO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A _____ empresa,
_____, inscrita
no CNPJ-MF N° _____, sediada à

_____ Bairro _____, Cidade _____ – UF _____,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as
disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que _____ a _____ empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro
2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art.
3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos
arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -
FIMES.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°:

PROCESSO: 159/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2023

CONTRATO DE USO E CONCESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E *****, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n°. 036.690.796-45, portadora do RG n°. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. ****, com sede na *** CEP ****, neste ato representada por **, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

CPF son o N°: **, portadora do RG N°: **, residente e domiciliado na Rua , setor, cidade - estado, CEP **.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de pregão presencial n 006/2023, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993 c/c.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto a **Concessão a título oneroso dos Boxes da Praça de Alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza**, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES no que concerne ao oferecimento a toda a comunidade acadêmica, servidores e demais visitantes, um espaço de convívio, lazer, alimentação, dentre outros**, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial n 006/2023, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2.2.A seguir estão dispostas as especificações, quantidades e valores dos itens vinculados a este instrumento:

Anexo I

2.3. Os boxes objeto desta concessão estão localizados na UNIFIMES- Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

3.1 O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses, tendo início na data da assinatura do contrato com a condição de pleno atendimento das exigências insertas em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n.º 8666/1993.

4.2.A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3.No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.

4.4.O reajuste será pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-IBGE), obedecida a periodicidade mínima estabelecida em legislação pertinente, ou seja, anualmente a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, a **CONCESSIONÁRIA** quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento da prestação de serviços;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA, no limite da política de privacidade e proteção de dados em vigência, devendo observar sempre a legislação relacionada à temática;
- d) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços que deverá verificar a correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a conformidade no todo, inclusive para fins de recebimento de valores da CONCESSIONÁRIA para a CONCEDENTE;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço realizada em desacordo com as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- f) Lavrar o termo de entrega de chaves na data de entrega do “box” à CONCESSIONÁRIA;
- g) Fornecer energia, água e gás para os “boxes” da praça de alimentação, e através dos medidores individualizados fazer os cálculos de consumo de cada “box” emitindo fatura, e o pagamento será por meio de boleto ou qualquer outro meio que a CONCEDENTE entender como hábil, constando esses em documentos separados, sendo um para o valor de aluguel e outro para as demais despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta;
- b) Assumir exclusivamente suas despesas e riscos que derivam da boa e perfeita execução de suas atividades no local, devendo primar pelo máximo de qualidade endossando a satisfação dos usuários;
- c) Atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no espaço objeto deste;
- d) É vedada a transferência da concessão de direito de exploração, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual, salvo autorização expressa da CONCEDENTE;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- e) Evidenciar e manter, durante a vigência da concessão, a conservação das instalações, do ambiente, a limpeza da área em que se figuram planos adequados de higiene, limpeza e saneamento, também a manutenção, devendo ainda se responsabilizar pela segurança de suas instalações e bens móveis, no que couber;
- f) Deverá satisfazer por sua conta e tão somente só sua, a qualquer exigência dos poderes públicos, em decorrência da atividade exercida no imóvel, devendo na ocasião ainda observar eventuais políticas institucionais, tomando por consectário, toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes;
- g) Possuir completa responsabilidade na contratação de pessoal para suas atividades, além do pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, sem prejuízo de todos e quaisquer encargos que advenham da exploração comercial objeto dessa concessão;
- h) Assumir integral e exclusiva responsabilidade em relação à regularização das atividades desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, sobretudo com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Certificações pelo Corpo de Bombeiros se necessário, expedidas pelos órgãos competentes no Município;
- i) Acatar intervenção da Administração e/ou modificações de interesse público no bem, objeto deste, durante toda a vigência da concessão, contanto que modificações não causem prejuízo para a CONCESSIONÁRIA ou impossibilite sua execução;
- j) Aceitar que a CONCEDENTE exerça seu poder de polícia com intuito de fiscalizar todas as atividades do CONCESSIONÁRIO, podendo se valer de quaisquer métodos disponíveis, como pesquisa de campo, vistoria, dentre outros, sempre com a finalidade de obter a melhor prestação de serviços a toda a comunidade circulante no recinto, dentro dos padrões mínimos de higiene e organização que atividade requer;
- k) É obrigada a acatar medidas que impliquem a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviços;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- l) Estar ciente que alterações, modificações, poderão ser inseridas na estrutura física do bem em questão (parte física alvenaria, elétrica, hidráulica e etc, durante todo o tempo da vigência da presente concessão, **contudo, deverá cientificar a Administração da IES e obter aprovação expressa, sob pena de responsabilidade para a CONCESSIONÁRIA;**
- m) A remuneração total da prestação obrigacional da adjudicada será exclusivamente originária dos resultados da exploração comercial, conforme objeto dessa concessão.
- n) As benfeitorias e construções efetuadas pela CONCESSIONÁRIA na área adjudicada, ou seja qualquer dos “boxes”, com ou sem fito de envolver a execução do objeto desta concessão, incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONCEDENTE, observando os aspectos descritos no item 8.4, sobre ressarcimento.
- o) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- p) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no que concerne a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- r) Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONCEDENTE ou a terceiros, causados durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
- s) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- t) Manter as condições de habilitação e qualificação previstas em Edital durante toda a execução do Contrato, devendo apresentar à CONCEDENTE sempre que solicitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- u) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações da CONCEDENTE, representando a CONCESSIONÁRIA;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- v) Nomear em conjunto, uma pessoa responsável dentre todas as CONCESSIONÁRIAS para levar até a CONCEDENTE, sugestões e reclamações comuns;
- w) Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- x) Não suspender as atividades em decorrência de apoio a partido político, político ou coligação;
- y) Não impulsionar ou incentivar motins e/ou manifestações diversas do corpo discente e docente da IES;
- z) Caso ocorra o encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ou ainda casos específicos previstos em Lei envolvendo pessoa física que figura como CONCESSIONÁRIA, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido espaço a CONCEDENTE, para novo processo licitatório de Concessão;
- aa) O CONCESSIONÁRIO do comércio que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no Edital será declarado desistente, salvo impossibilidade devidamente comprovada.
- bb) Se ocorrer desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída à CONCEDENTE para que seja realizado novo processo licitatório de Concessão.
- cc) Se ocorrer desistência do uso durante o primeiro ano, a concessão irá ser direcionada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação, recomeçando os prazos mencionados neste em favor da nova CONCESSIONÁRIA;
- dd) Em qualquer caso mencionado, a CONCESSIONÁRIA desistente não está isento de suas obrigações junto à CONCEDENTE, devendo retirar materiais e/ou equipamentos do interior do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, sendo essa por meio físico ou digital;
- ee) Em caso de falecimento de qualquer membro do quadro societário da CONCESSIONÁRIA, o que deverá ser comprovado por documento hábil no



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- processo administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, os herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento.
- ff) A CONCEDENTE disponibilizará o espaço ao vencedor do certame, assim que finalizado o Pregão, livre e desembaraçado, para Layout/adaptações e reformas.
- gg) **Na tradição do espaço**, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido (Item de verificação definitiva, 9.8.2), marcando o termo inicial da Concessão, condicionado à apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Certificações pelo Corpo de Bombeiros se necessário, expedidas pelos órgãos competentes no Município.
- hh) A CONCEDENTE vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto do presente.
- ii) A licitante vencedora deverá adimplir o valor avençado no Pregão referente à 1ª parcela da concessão dada a devida autorização, nos termos da cláusula do pagamento.
- jj) Adimplir com as despesas de energia, água e luz, em consonância com todos os aspectos da fatura apresentada pela CONCEDENTE, como prazo, valor e demais, sob pena de multa pelo não cumprimento, além de autorizar a CONCEDENTE a tomar medidas diversas para haver a satisfação creditícia.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global do Contrato é de R\$ (-----).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser feito mensalmente à CONCEDENTE rigorosamente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, seja por meio de boleto ou qualquer outro meio que a CONCEDENTE entender como hábil, **serão gerados documentos separados, sendo um para o valor de aluguel e outro para as demais despesas.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

8.2.A CONCESSIONÁRIA tem o dever de retirar os boletos emitidos pela CONCEDENTE para efetuar o pagamento.

8.3.A não retirada de boletos pela CONCESSIONÁRIA não pode ser alegada em sede de inadimplemento.

8.4.Findo o vencimento de boleto ou outro meio, a multa a ser aplicada será de 2% (dois por cento) adicionado a multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica nomeado o como fiscal titular o servidor ***, matricula **, e como fiscal substituto o servidor ** matricula **, sendo estes cientificados formalmente, de que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando se os serviços, os prazos e demais condições estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

9.2. É responsabilidade dos fiscais: Supervisionar a prestação dos serviços; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

11.3.Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2.Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviço;
- e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

14.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, ** de ** de **.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do estabelecido no Edital do Pregão Presencial n°. 006/2023, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, através de seu representante Sr. _____ Cédula de Identidade n° _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida.

Representante legal Unifimes

Função

Representante da empresa

telefone: _____

Mineiros, _____, de _____ de _____.

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____.____.____/____-____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Presencial nº. 006/2023. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso ao local da prestação do serviço indicadas no Anexo I (Termo de Referência), por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

**ANEXO X – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n°. 006/2023, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.